



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1335

PREFEITURA DE MANGARATIBA REALIZA 1º DESAFIO DE CICLISMO VIRTUAL

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, vai promover no mês de maio o 1º Desafio de Ciclismo Virtual da cidade. No evento, ciclistas poderão realizar percursos de 200 km, 400 km ou 800 km, que serão registrados e contabilizados pelo aplicativo Strava. O participante terá do dia 01/05 até 31/05 para concluir a jornada. Os interessados têm até o dia 30 de abril para se inscrever através link: <https://forms.gle/Qx7eJi5kTKR-QkHRt8>. Todo participante também deverá, obrigatoriamente, fazer o registro no clube “PMM Esporte e Lazer”, do aplicativo Strava. Vale lembrar que o 1º Desafio de Ciclismo Virtual conta com o apoio da Academia do Almir, Academia Fit House, Academia Praia Fit, Lanchonete Adrenalina's, Desbravadores Assessoria, Academia I9 Fitness Itacuruçá e JJ Bike. Atenção! Pelo menos 50% do Desafio deve ser feito em Mangaratiba, de forma individual, e respeitando todas as regras sanitárias para garantir a devida proteção contra a COVID-19. Todos que concluírem o desafio escolhido irão receber um certificado digital de conclusão. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato através do e-mail: pmm.esportee-lazer@gmail.com ou pelo telefone: (21) 2789-6000 ramal: 6136.

1º DESAFIO DE CICLISMO VIRTUAL DE MANGARATIBA

DESAFIOS DE
200 KM
400 KM
800 KM

▶▶▶▶▶
INSCRIÇÕES ATÉ 30/04
O DESAFIO OCORRERÁ DO DIA
01/05 AO DIA 31/05
PARA MAIS INFORMAÇÕES LIGUE:
2789-6000, RAMAL Nº 6136

OS PARTICIPANTES QUE CONCLUÍREM
O DESAFIO ESCOLHIDO RECEBERÃO UM
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DIGITAL

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Prefeitura de
Mangaratiba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4021/2020

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Permanentes a serem utilizados nos Diversos Setores da Subsecretaria Municipal de Transportes do Município de Mangaratiba-RJ, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor UNITÁRIO.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 03 de MAIO de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 19 de abril de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município
Mario Gomes de Amorim Filho

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Jaime Angelo Nonato Fusco

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.450 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de R\$ 2.550.705,46 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
45	01.05.01.04.122.0052.2015	3.1.90.92.00	100	R\$ 155.205,46	
15	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.39.00	131	R\$ 203.000,00	
50	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.30.00	131	R\$ 844.000,00	
53	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.39.00	131	R\$ 447.000,00	
55	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.92.00	131	R\$ 74.500,00	
603	01.10.01.04.122.0052.2001	3.3.90.93.00	131	R\$ 45.000,00	
237	01.10.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.00	131	R\$ 22.200,00	
605	01.10.01.04.122.0901.2004	3.3.90.92.00	131	R\$ 13.800,00	
604	01.14.01.15.451.0501.2033	3.3.90.30.00	131	R\$ 632.000,00	
566	01.23.01.04.122.0059.2007	3.3.90.92.00	131	R\$ 1.000,00	
102	01.09.01.04.122.0901.2004	3.3.90.36.00	131	R\$ 110.000,00	
597	01.23.01.04.122.0059.2007	3.3.90.39.00	137	R\$ 3.000,00	
39	01.05.01.04.122.0052.2001	3.3.90.92.00	100		R\$ 110.205,46
48	01.05.01.04.122.0052.2015	3.3.90.92.00	100		R\$ 45.000,00
263	01.11.01.04.122.0053.2021	3.3.90.39.00	131		R\$ 2.282.500,00
94	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	131		R\$ 110.000,00
598	01.23.01.04.122.0059.2006	3.3.90.39.00	137		R\$ 3.000,00
	TOTAL			R\$ 2.550.705,46	R\$ 2.550.705,46

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 10 de março de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.463, DE 20 DE ABRIL DE 2021

*Regula o uso do Cais Turístico de
Conceição de Jacareí para
embarque e desembarque.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso do cais turístico de Conceição de Jacareí com vistas à segurança aquaviária assim como a operação de atracamento no Cais, observando sua capacidade;

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID – 19.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizado o embarque e o desembarque de passageiros no cais de Conceição de Jacareí, entretanto, para embarcações tipo *táxi-boat* tem como condição o transporte de morador.

§ 1.º O embarque e desembarque, assim como a utilização do cais de Conceição de Jacareí de embarcação do tipo *taxi-boat* com a finalidade turismo náutico, a ser realizada nos limites do Município de Mangaratiba, deve seguir cronograma e orientação da Secretaria de Transportes, tal ato pode ser editado através de Portaria.

§ 2.º Fica autorizado o desembarque de passageiros e de tripulantes no cais de Conceição de Jacareí, desde que respeitadas as normas vigentes de segurança do COVID – 19.

I – Será obrigatório que todos os passageiros e tripulantes estejam utilizando máscaras facial de proteção e prevenção ao COVID-19, assim como o oferecimento pela tripulação de álcool gel;

II – No atracamento ao cais será permitida apenas uma embarcação por lado cais, ficando vedado uma embarcação atracar na outra, formando dois ou mais embarcações em cada lado do píer;

III – O tempo máximo de Atracação será de 20 (vinte) minutos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

IV – Por motivo de segurança, os passageiros deverão aguardar o embarque fora do píer, mantendo distancia de segurança ao contágio do COVID-19, em solo, podendo adentrar o píer apenas para o embarque direto, evitando assim aglomerações, de igual forma quando do desembarque.

Art. 2.º Ficam proibidos o embarque e o desembarque de cargas comerciais de qualquer espécie pelo cais turístico de Conceição de Jacareí, considerando este não ter a estrutura necessária para tal operação.

Art. 3.º Ficam proibidos o embarque e o desembarque de cargas de qualquer espécie e de passageiros na areia da praia de Conceição de Jacareí.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.392/2020.

Mangaratiba, 20 de abril de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.464, DE 20 DE ABRIL DE 2021*Atualiza medidas de prevenção e contágio do COVID 19 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a atividade física previne o desenvolvimento de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, controlam os níveis de colesterol, sendo a atividade física pode ser uma importante aliada no tratamento da depressão e ansiedade;

CONSIDERANDO que praticar atividades físicas e exercícios físicos apresenta sim associação a menores prevalências de hospitalização pela mesma;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos em 33,33%.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizado a reabertura de campos de futebol, quadras e simulares para a prática de atividades físicas individuais e coletivas.

§ 1.º Não será permitida a participação de público, torcida;

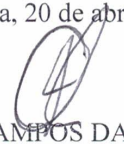
§ 2.º Fica expressamente proibida à venda bebidas alcoólicas, bem como o funcionamento de bares, lanchonetes e similares no interior dos campos e quadras;

§ 3.º Deverá ser evitado o uso dos vestiários e os participantes que não estiverem no jogando ou praticando atividade física deverão permanecer de máscara

Art. 2.º A Subsecretaria de Esporte por meio de ato normativo regulamentará o funcionamento e protocolos de segurança do COVID19 para a reabertura dos campos e quadras.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de abril de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

Portaria SMEEL nº 6, 16 de abril de 2021.

Nomeia a composição da Comissão da Equipe Local para elaboração do quarto ciclo do **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) - 2021 a 2024.**

A **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve:

Nomear os membros que irão compor a Comissão que fortalecerá a elaboração do quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR) – 2021 a 2024.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

- *Brena da Costa Maia*

Representante dos Diretores de Escola

- *Nívea Silva*

Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares

- *Rafaela Araujo da Costa*

Representante do Conselho Municipal de Educação

- *Mabiane Rodrigues Oliveira da Silva*

Representante dos Professores da Zona Urbana

- *Vanessa da Costa Póvoa*

Representante dos Professores da Zona Rural

- *Aline da Silva Ferreira*

Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas

- *Auseane Ferreira Ramos*

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula 1596



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal